



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.536 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DE
SAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO'
E COMARCA DE POÇOS DE CALDAS, NECESSÁRIO A DU
PLICAÇÃO DA AV. JOSÉ REMÍGIO PRÉZIA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável e judicial, o imóvel abaixo caracterizado constituído de parte do lote nº 24, quadra 03, setor 09, localizado na Av. José Remígio Prézia nº 91, de propriedade do Sr. **José Afonso Maiochi**, área necessária para retificação de calçada em virtude da duplicação da Avenida José Remígio Prézia, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes deste Decreto, a saber:

"Tem como ponto de início o vértice formado entre a propriedade do Sr. **Silvio Borges Mello**, com a propriedade do Sr. **José Afonso Maiochi**, pela Av. José Remígio Prézia. Daí, seguimos divisando com a Av. José Remígio Prézia no sentido bairro centro, uma distância de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos a direita e seguimos divisando com a propriedade de **Lima e Lima Ltda.** uma distância de 0,75m (setenta e cinco centímetros). Daí, defletimos a direita e seguimos pelo predial projetado divisando com **José Afonso Maiochi**, uma distância de 12,60m (doze metros e sessenta centímetros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos a direita e seguimos divisando com a propriedade do Sr. **Silvio Borges Mello**, uma distância de 1,70m (um metro e setenta centímetros), onde encontramos outro vértice ou seja, o vértice de início e término desta descrição.

A área descrita compreende em 15,35m² (quinze metros e trinta e cinco centímetros quadrados)."

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.536 - CONTINUAÇÃO /

ART. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências legais, bem como, formalizar os atos necessários para o cumprimento deste Decreto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

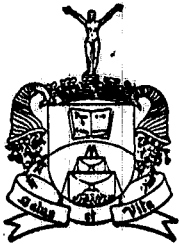
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE MAIO DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret. Munic. Planej. Coord.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma parte do lote nº 24 (vinte e quatro) quadra 03 (três), setor 09 (nove), de propriedade do Sr. José Afonso Maiocchi localizado na Av. José Remígio Prêzia nº 91, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto de início o vértice formado entre a propriedade do Sr. Silvio Borges Mello, com a propriedade do Sr. José Afonso Maiocchi, pela Av. José Remígio Prêzia. Daí, seguimos divisando com a Av. José Remígio Prêzia no sentido bairro centro, uma distância de 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos a direita e seguimos divisando com a propriedade de Lima e Lima Ltda uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros). Daí, defletimos a direita e seguimos pelo predial projetado divisando com José Afonso Maiocchi, uma distância de 12,60 m (doze metros e sessenta centímetros), onde encontramos outro vértice. Daí, defletimos a direita e seguimos divisando com a propriedade do Sr. Silvio Borges Mello, uma distância de 1,70 m (um metro e setenta centímetros), onde encontramos outro vértice ou seja; o vértice de início e término desta descrição.

A área descrita compreende em 15,35 m² (quinze metros e trinta e cinco centímetros quadrados).

Poços de Caldas, abril de 1985.


Milton Lopes Maldonado
Agrimensor